

Carta Circular nº 244/2016/CONEP/CNS/GB/MS

Brasília, 08 de dezembro de 2016.

Assunto: “**Informação aos Comitês de Ética em Pesquisa sobre paralisação temporária das atividades em decorrência de greve ou férias na instituição**”.

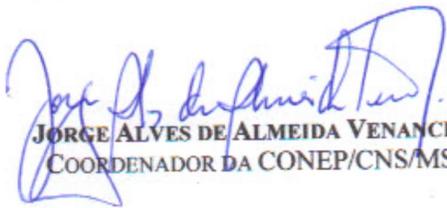
Senhores(as) Coordenadores(as),

1. A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP informa aos Comitês de Ética em Pesquisa – CEP de todo o Brasil que, caso as atividades do CEP sejam suspensas, temporariamente, por ocorrência de greve ou recesso institucional (por exemplo, férias letivas nas instituições acadêmicas), devem ser adotadas as seguintes medidas:
 - a. Em caso de **GREVE**, assim que deflagrada, o CEP deverá informar:
 - i. à comunidade de pesquisadores e às instâncias institucionais correlatas (como, por exemplo, comissões de pós-graduação, centro de pesquisa clínica, pró-reitoria de pesquisa) quanto à situação, informando se haverá interrupção temporária da tramitação dos protocolos, e se a tramitação permanecerá **paralisada** (parcial ou totalmente) pelo tempo que perdurar a greve.
 - ii. aos participantes de pesquisa e seus representantes o tempo de duração estimado da greve e as formas de contato com a CONEP, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período da greve.
 - iii. Em relação aos projetos de caráter acadêmico, como TCC, mestrado e doutorado, a instituição deverá adequar devidamente os prazos dos alunos, de acordo com a situação de cada um, caso haja atraso na avaliação ética pelo CEP institucional.
 - b. Em caso de **RECESSO INSTITUCIONAL**, com a devida antecedência e por meio de ampla divulgação por via eletrônica, o CEP deverá informar:
 - i. à comunidade de pesquisadores o período exato de duração do recesso.

- ii. aos participantes de pesquisa e seus representantes o período exato de duração do recesso e as formas de contato com o CEP e a CONEP, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período do recesso.
2. Nas duas situações previstas acima, a CONEP deverá ter informações para orientar o pesquisador e o participante de pesquisa que, porventura, demandarem auxílio ou esclarecimento. Para tanto, o CEP que tiver suas atividades alteradas, deverá:
 - a. Informar imediatamente à CONEP (e-mail conep.cep@saude.gov.br) quando da ocorrência das situações descritas no “item 1a” e antecipadamente no “item 1b”, permitindo assim uma informação precisa ao pesquisador e ao participante de pesquisa que entrar em contato com a CONEP, solicitando auxílio ou esclarecimento.
 - b. No caso de greve, o CEP também deverá informar à CONEP quais as providências que serão adotadas para regularizar a sua atuação quanto à tramitação de protocolos para apreciação ética, após o período de paralisação.
3. Eventuais solicitações de transferência de protocolo para análise ética em outro CEP, por conta de Greve, só serão consideradas após avaliação da CONEP, caso a caso.

No sentido de reafirmar a importância da avaliação ética nos projetos de pesquisa com seres humanos e, reconhecendo o papel e a relevância pública dos CEP na defesa dos interesses dos participantes da pesquisa, contamos com o apoio de todos os Comitês de Ética em Pesquisa do Sistema CEP/CONEP para garantir a imprescindível parceria para manutenção de uma cultura ética democrática, na defesa da comunidade científica, do cidadão e da sociedade.

Atenciosamente,



JORGE ALVES DE ALMEIDA VENANCIO
COORDENADOR DA CONEP/CNS/MS